



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIREÇÃO GERAL *CAMPUS PESQUEIRA*  
DEPARTAMENTO DE ENSINO *CAMPUS PESQUEIRA*  
Serviço Social

## ERRATA 01

### Edital nº 017/2022 – Assistência Estudantil

#### Seleção para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura 2022

O Diretor Geral do Campus Pesqueira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Divisão de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução CONSUP Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 e com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no **Programa de Incentivo à Arte e Cultura da Assistência Estudantil 2022** do IFPE- Campus Pesqueira.

#### 1 DO OBJETIVO

1.1 A partir da prática artística e cultural, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus Pesqueira*, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

#### 2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

#### 3.1 Do Programa de Incentivo a Arte e Cultura

##### 3.1.1 Descrição:

O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

- 1- Benefício financeiro para os discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.
- 2- Ajuda de custo para a participação dos estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IFPE, as quais o estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

### 3.1.2 Objetivo:

O Programa de Incentivo a Arte e Cultura tem como objetivo disponibilizar incentivo financeiro aos estudantes do Campus Pesqueira que possuem habilidades artísticas vinculadas as suas áreas de ação:

1. Áreas de música: canto e instrumento, teatro e dança com vistas a contemplar uma educação de corpo inteiro. Este programa será coordenado por professores do *Campus* que articulam ações ligadas a todas as formas de expressão das artes inerente da prática pedagógica destes profissionais.

## 4. DAS MODALIDADES E DAS BOLSAS:

4.1 O IFPE *Campus* Pesqueira desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de **MÚSICA: Instrumento (violão, guitarra e baixo)**.

4.2 Neste Edital, será disponibilizada **1 (uma)** bolsa, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

4.3 **Duração:** 3 meses (outubro à dezembro de 2022);

4.4 Todos os/as bolsistas/as atuarão no projeto da banda. De acordo com a proposta do número musical a ser trabalhado, será acordado qual/is integrante/s da modalidade voz será/ão acionado/s para a atividade.

## 5. Do Programa de Incentivo a Arte e Cultura – Música, teatro e dança:

### 5.1 Critérios de participação no Processo Seletivo

1. Matrícula regular no IFPE *Campus* Pesqueira, cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares.
2. Aptidão com **música: instrumento (violão, guitarra e baixo)**, e experiência com apresentações;
3. Disponibilidade para:
  - a) ensaios regulares nas **quartas-feiras**, das **17h às 21h**;
  - b) ensaios extras pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados dependendo da demanda de espetáculos;
  - c) apresentações dentro do Campus e fora dele, de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus Pesqueira.

## **5.2 Condicionalidades para permanência dos beneficiados:**

1. Não descumprir as regras da Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

2. Frequência regular e participação:

a) nos ensaios regulares nas **quartas-feiras**, das **17h às 21h**, com tolerância de 15 minutos de atraso;

b) nos ensaios extras que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados pela Trupe dependendo da demanda de espetáculos;

c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para a comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus e a Coordenação de Eventos e Cultura.

### **5.2.1 As faltas não justificadas serão descontadas do valor da bolsa;**

**5.2.2** A participação nos projetos culturais promovidos pelo *Campus* não se restringe apenas aos estudantes que recebem bolsa.

**5.2.3** O estudante é responsável pelo seu transporte para os ensaios e apresentações.

**5.4.1** – O pagamento do auxílio financeiro está condicionado ao recebimento de recursos pelo Campus, inicialmente os candidatos selecionados atuarão como voluntários. Quando, e se, forem disponibilizados recursos, receberão o valor retroativo ao mês de início do programa.

## **6 DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** Preencher a ficha de inscrição, (Anexo I) deste Edital, a qual inclui uma mini biografia artística;

**6.2** Anexar uma foto 3 x 4;

**6.3** As inscrições serão realizadas somente de maneira presencial, através da entrega da ficha de inscrição e documentação solicitada no Item 7 deste Edital, na sala **D1 (DAE)**, no período compreendido das **8h, do dia 23 de setembro de 2022 às 17h 03 de outubro de 2022**, conforme cronograma constante no item 10;

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo no período estabelecido no subitem 6.3 deste Edital;

**6.5** Todos os/as inscritos/as deverão entregar um esboço de sua apresentação, antes da audição, ao Coordenador do Grupo de Arte e Cultura do IFPE Campus Pesqueira ou à Coordenação adjunta (sala C4).

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**a)** Histórico escolar;

**b)** preencher corretamente a Ficha de inscrição;

**c)** anexar RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

- d)** anexar CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- e)** anexar CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- f)** anexar Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo II deste Edital);
- g)** anexar Extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

**7.1** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

## **8. DA SELEÇÃO:**

O processo seletivo acontecerá em 4 etapas:

1. Análise do Mini-Currículo Artístico;
2. Participação em uma audição onde cada estudante terá um tempo específico para demonstrar os seus vários talentos artísticos, ou seja, habilidade com canto e/ou instrumento. As apresentações poderão ser feitas individualmente, em pares, trios ou grupos maiores.

2.1 – Tempo de apresentação: **03 (três) músicas. A apresentação não pode ultrapassar 10 minutos.** Cada minuto ultrapassado será 1 (um) ponto a menos na pontuação.

2.2 – O participante deverá trazer seu instrumento musical;

3. O candidato será avaliado por uma banca de jurados constituída por 3 (três) servidores do *IFPE*.

4. Entrevista com uma banca de 2 avaliadores, composta pelo Coordenador do Grupo de Arte e Cultura, e a Psicóloga do Campus.

5. Critério Social.

6. Será desclassificado o estudante que extrapolar o tempo da apresentação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:**

A seleção acontecerá em etapas, cada etapa da seleção será tratada de forma diferente.

Etapa 1 – Análise do Mini-currículo – eliminatória

Etapa 2 – Audição - classificatória

Serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- Participações prévias em atividades artísticas no Campus Pesqueira do IFPE no ano de 2021 - 10 pontos
- Criatividade -10 pontos
- Performance técnica -10 pontos
- Expressão artística -10 pontos

- Controle do tempo de apresentação – 10 pontos

A nota máxima será de 40 (quarenta) pontos por jurado. A maior nota que cada candidato pode atingir é de 130 pontos. O critério de desempate será a multiplicidade de talentos do que o(a) candidato(a) demonstrar, avaliados pela Banca examinadora.

Etapa 3 – Entrevista – eliminatória

Etapa 4 – Critério Social – classificatória – listagem de suplentes

## 10 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
23.09.22	Publicação do edital	O edital será publicado na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ).
Das 8h, do dia 23 de setembro de 2022 às 17h 03 de outubro de 2022	Inscrição presencial	As inscrições serão realizadas de maneira presencial, através da entrega da ficha de inscrição e documentação solicitada.
04.10.22	Audições	As audições aconteceram no Auditório do Campus das 14h às 17h
04.10.22	Divulgação dos classificados para a fase de entrevista	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus.
05.10.22	Entrevistas	As entrevistas serão realizadas pelo Coordenador do NAC e pela Psicóloga do Campus, na Sala C4, no seguinte horário: <b>tarde, 14h</b>
De 06 a 07.10.22	Análise Social	
07.10.22	Resultado preliminar	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus
10.10.22	Interposição de recurso	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso enviando o formulário do Anexo IV para o e-mail
11.10.22	Resultado final	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus
13.10.22	Início das atividades	Mediante assinatura do Termo de Compromisso – (Sala C4).

## **11- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A relação final dos estudantes aprovados neste processo seletivo será publicada no site do IFPE, na página do *Campus* Pesqueira, <http://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, em consonância com o Cronograma dos Itens 9 e 10.

7.1 Os candidatos aprovados deverão se dirigir à **sala C4** para assinar o termo de compromisso.

## **12- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

**12.1** Descumprir as condições deste edital;

**12.2** Não comprovar as informações exigidas nos formulários de inscrições;

**12.3** Perder os prazos de inscrições e entrega dos documentos exigidos;

## **13- RECURSO:**

**13.1** No prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso.

**13.2** O recurso será apresentado através de formulário específico disponibilizado no anexo III deste edital.

**13.3** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data da solicitação.

**13.4** Os recursos serão analisados pela equipe responsável pela seleção, vedada a multiplicidade de recursos por um(a) mesmo(a) candidato(a).

**13.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**13.6** Será publicada relação com o resultado do julgamento dos recursos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

## **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As declarações quando exigidas deverão ser preenchidas a punho e assinadas;

**14.2** A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

**14.3** As informações prestadas na Ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

**14.6** As informações constantes da documentação apresentadas pelo requerente poderão ser verificadas através de visita domiciliar sem prévio agendamento;

**14.7** Os estudantes terão garantia do sigilo quanto às informações fornecidas no processo seletivo;

**14.8** O estudante poderá se inscrever em mais de um programa social, desde que, forneça todos os documentos exigidos para cada uma das modalidades de bolsa. Vale ressaltar que o candidato deve respeitar todos os prazos de término de inscrições;

**14.9** O estudante com matrícula vinculo, não poderá participar deste processo seletivo;

**14.10** O estudante do PROEJA poderá candidatar-se as vagas, porém, caso o estudante seja contemplado no Programa de Arte e Cultura, o estudante terá que fazer a opção entre o Programa de Arte e Cultura e o Auxílio ao Estudante PROEJA.

**14.11** Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil do IFPE- *Campus* Pesqueira.

Obs.: Este Edital encontrasse disponível, impresso e assinado na DAE – Divisão de Assistência ao Estudante.

Pesqueira, 28 de setembro de 2022.



**Prof. Valdemir Mariano**  
Diretor Geral do IFPE Campus Pesqueira



**Prof. José Reginaldo Gomes de Santana**  
Coordenador do Grupo de Arte e Cultura  
IFPE Campus Pesqueira



**Jozelaine Maria Cavalcante**  
Psicóloga  
IFPE Campus Pesqueira



**Henrique Cândido França Barros**  
Coordenador da Divisão de Assistência Estudantil  
IFPE Campus Pesqueira



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Pesqueira

Foto

**EDITAL Nº 017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**  
**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ARTE E CULTURA – ( ) MÚSICA: CANTO ( ) MÚSICA: INSTRUMENTO**

DADOS PESSOAIS	
NOME	
NATURALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
CURSO DO IFPE	
PERÍODO	
N. MATRÍCULA	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
ENDEREÇO	
TELEFONES DE CONTATO	
EMAIL DE CONTATO	
FACEBOOK	

MINI-BIOGRAFIA ARTÍSTICA	
HABILIDADES ARTÍSTICAS (ATUAIS)	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA (PRÉVIA)	
EXPECTATIVAS ARTÍSTICAS (FUTURAS)	

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE





Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
 Campus Pesqueira

**EDITAL Nº 017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Eu,

\_\_\_\_\_  
 inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Garanhuns*, pertencente a um núcleo familiar composto por \_\_\_\_\_ pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ e é proveniente de:

- ( ) Trabalho formal
- ( ) Informal/Autônomo/Rural
- ( ) Aposentadoria/Pensão
- ( ) Programas sociais
- ( ) Aluguel de imóveis
- ( ) Pensão alimentícia
- ( ) Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

Pesqueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do/a estudante)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a responsável legal  
 (no caso de estudante menor de 18 anos)

